



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 28 / 10 / 1993

[Signature]
Presidente

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 19 / 08 / 1993

[Signature]
Presidente

Protocolo Nº 0376/93

Projeto de LEI Nº 053/93 de 16 / 08 / 1993

Assunto: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

Autor: BELMIRO JOSE MEZADRI

Sala das Sessões 16 / 08 / 1993

[Signature]



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 053/93

Sala das Sessões 28 / 10 / 1993

[Assinatura]
Presidente

DISPOES SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Artesãos de Iriri - **ASSARTI**.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 16 de agosto de 1993.

[Assinatura]
BELMIRO JOSE MEZADRI - Vereador

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 19 / 08 / 1993

[Assinatura]
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta-ES

PRO COLO

N.º 0376/93 H. 17

Anchieta- 16/08/1993

[Assinatura]

CASO NÃO SEJA ENCONTRADO O DESTINATÁRIO
DEVOLVER AO ORÇÃO LOCAL DO DRRF

- MUDOU-SE
- RECUSADO
- DESTINATÁRIO
DESCONHECIDO
- NÃO EXISTE
O NÚMERO
- AUSENTE
- ENDEREÇO
INSUFICIENTE
- REINTEGRADO AO
SERVIÇO POSTAL
- _____

DATA _____

VISTO _____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CONTRATO
ECT/DpRF

ASSOCIACAO DOS ARTESAO DE IRIRI
ASSARTI
RUA PRAINHA 45
IRIRI
CEP: 29210, ANCHIETA

ES

006090

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.


Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

006090

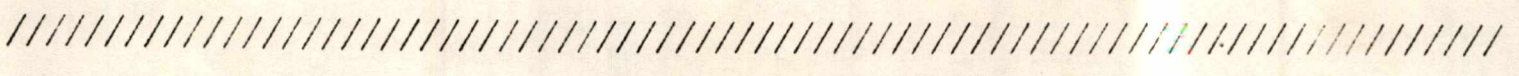
	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.034.890/0001-08	
		ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/94
CGC			
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
CPF DO RESPONSÁVEL 743124647-15		ÓRGÃO DO DprF 75442 (0720106) - VILA VELHA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAO DE IRIRI			
NOME FANTASIA ASSARTI			
LOGRADOURO RUA PRAINHA		NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 29210	BAIRRO/DISTRITO IRIRI	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M921060			

	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.034.890/0001-08	
		ATIV. PRINCIPAL 61.99	VÁLIDO ATÉ 30/06/94
CGC			
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
CPF DO RESPONSÁVEL 743124647-15		ÓRGÃO DO DprF 75442 (0720106) - VILA VELHA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAO DE IRIRI			
NOME FANTASIA ASSARTI			
LOGRADOURO RUA PRAINHA		NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 29210	BAIRRO/DISTRITO IRIRI	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF ES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
M921060			

ARTIGO 20 - O Estatuto da ASSARTI somente será reformado mediante a aprovação da maioria absoluta dos associados presente à assembleia geral extraordinária convocada para tal fim.

ARTIGO 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados através do Regimento Interno da ASSARTI, aprovados pelos associados.

ARTIGO 22 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta para qualquer ação fundada neste Estatuto.



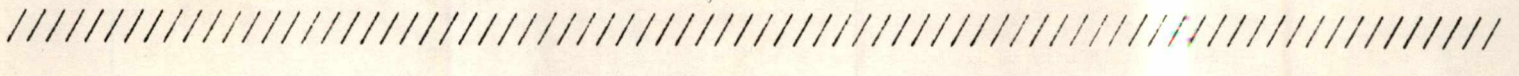
DIRETORIA:

- PRESIDENTE - José Maria Montagnoli da Silva
- VICE - Dirceu Aparecido Borreio
- SECRETARIA - Clary Campôs Marques Ladeira
- TESoureIRO - Rodrigo Rodrigues Pinto Coelho

CONSELHO FISCAL:

- MEMBROS EFETIVOS - Virginia Rodrigues Pinto Coelho
- Laurení Perira Santos
- Antonio Nascimento da Silva

- SUPLENTES - Samoel da lima
- Liane Oliveira Alpoim.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E JURÍDICAS
 PRIVATIVO DE ...
 SILVA ...

Julio Cesar Sant'anna do Costa Titular
 advogado

Apresentado em dia 19 mes agosto 1992
 Registrado no L. A nº 51 de Ordem
 Anchieta, 19 / 08 / 1992

2
ASSARTI - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IRIRI - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1º - A associação dos artesãos de Iriri, ou abreviadamente ASSARTI, é uma associação Civil sem fins lucrativos, fundada em 09/05/92.

ARTIGO 2º - A ASSARTI está sediada em Iriri, município de Anchieta, Est. do Espírito Santo, e tem prazo de duração indeterminada.

ARTIGO 3º - A ASSARTI tem como finalidade congregar os artesãos de Iriri representando seus associados na defesa de seus interesses e divulgando as suas atividades.

ARTIGO 4º - São considerados associados da ASSARTI todos os artesãos que, sem impedimentos legais forem admitidos como tais, mediante o preenchimento do formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria, mantenham em dia as contribuições sociais e obedeçam fielmente o presente Estatuto e mais deliberações da entidade.

ARTIGO 5º - Os associados da ASSARTI não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 6º - A ASSARTI é dirigida por uma Diretoria eleita em assembléia geral, para um mandato de 1 (um) ano permitida a reeleição.

ARTIGO 7º - A Diretoria da ASSARTI será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice Presidente, Secretária e tesoureiro.

ARTIGO 8º - O Presidente da Diretoria é o legítimo representante da ASSARTI, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente podendo construir procurador habilita-o para representá-lo em juízo ou fora dele.

ARTIGO 9º - Todo e qualquer documento expedido pela ASSARTI deverá conter as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro, ou do Presidente e da Secretária conforme se relacione com a gestão financeira e patrimonial ou administrativa da entidade respectivamente, excetuando-se os recibos de contribuição dos membros do quadro social, os quais poderão ser firmados apenas pelo tesoureiro.

ARTIGO 10 - Substituem o Presidente na sua ausência ou impedimento, o Vice, Secretária e Tesoureiro, nesta ordem.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal da ASSARTI compõe-se de três membros efetivos e de dois membros suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, tendo as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 12 - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será remunerado no desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

ARTIGO 13 - As assembléias gerais da ASSARTI são ordinárias, realizadas a cada um (1) ano para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, e são extraordinárias, em qualquer tempo, sempre que os interesses da entidade exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos na lei.

ARTIGO 14 - As assembléias gerais da ASSARTI são dirigidas pelo Presidente e Secretários pela secretária, ambos da Diretoria.

ARTIGO 15 - O Patrimônio Social é constituído das contribuições, de doações. Subvenções e legados.

ARTIGO 16 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da ASSARTI somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

ARTIGO 17 - O exercício social terminará a 31 de Dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da ASSARTI, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, além de uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

ARTIGO 18 - A ASSARTI poderá ser extinta por deliberação da maioria dos membros do quadro social, em qualquer tempo, deste que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim; nesse caso a assembléia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante.

ARTIGO 19 - Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição filantrópica ou beneficente legalmente funcionando no Estado do Espírito Santo

FIBRASA S/A. EMBALAGENS
CGC/MF 27.059.849/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados todos os acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua Sede Social sito à Av. Paulo Miguel Bohomoletz, nº 13 — CIVIT I — Serra-ES., no próximo dia 17 de agosto de 1992 às 09:00 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação da Proposta da Diretoria e Protocolo e Justificativa de Incorporação de parcela do patrimônio líquido cindido da Sociedade Fibrasa Administração e Participações Ltda.
- Se aprovada a matéria precedente, proceder a nomeação dos Peritos para elaboração do Laudo de Avaliação da parcela do patrimônio a ser incorporado;
- Apreciação e votação do Laudo de Avaliação mencionado;
- Autorização para a Diretoria adotar todas as providências no sentido de proceder a incorporação proposta, inclusive aumento de capital social e/ou cancelamento de participação societária existente;
- Outros assuntos de interesse social.

Serra-ES., 06 de agosto de 1992.

FIBRASA S/A. EMBALAGENS

EDSON JOSÉ RAMON

Presidente do Conselho Administração

(017741 — 03 vezes)

00000000

FIBRASA S/A. EMBALAGENS
CGC/MF 27.059.849/0001-97

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

01 — Data e local: 10.12.1991 à Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 13 — Civit I — Serra-ES., às 10:00 horas; 02 — Quorum: Compareceram acionistas que representavam mais de 80% do Capital votante; 03 — Mesa: Edson José Ramon como Presidente e Jackson Lenzi Pires como Secretário; 04 — Deliberações: I) Ordinariamente: a) aprovação das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício findo em 31.12.90; b) aprovada a capitalização da conta de Reserva de Correção Monetária do capital no valor de Cr\$ 706.926.439,23. Considerando esta capitalização e subscrição feita pelo FUNRES no valor de Cr\$ 15.224.575,00 o Capital Social Subscrito e Integralizado passa a ser de Cr\$ 805.327.476,85; c) aprovada a correção do Capital Social autorizado de Cr\$ 252.700.000,00 para Cr\$ 2.000.000.000,00; II) Extraordinariamente: a) aprovada a capitalização da conta de Reserva de Investimentos no valor de Cr\$ 2.428.649,80, passando o Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$ 805.327.476,85 para Cr\$ 807.756.126,65; b) alteração do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: «Art. 5º: O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 2.000.000.000,00 representado por 100.000.000 de ações nominativas endossáveis, todas elas sem valor nominal, assim distribuídas quanto a sua natureza: a) 30.000.000 ações ordinárias nominativas endossáveis; b) 70.000.000 de ações preferenciais endossáveis sendo 64.000.000 de ações classe «A» e 6.000.000 de ações classe «B»; 05) Votação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos;

06) Aprovação: Esta Ata foi aprovada por unanimidade pelo Presidente, Secretário e demais Acionistas presentes: aa) Sérgio Rogério de Castro, Jackson Lenzi Pires, Edson José Ramon pela Plásticos do Paraná Ltda., Eduardo Moreira de Souza por Tecidos A. Souza e Anamaria Penha de Souza Castro. Registrada na J.C.E.E.S. sob nº 125.640 em 21.07.1992.

(017772 — 01 vez)

0000000

AVISO DE EXTRAVIO

VIACÃO PRAIA SOL LTDA. CGC/MF
31.806.523/0001-80, com base nos art. 6º e 7º da Norma Complementar nº 011/88, 22.09.88 da CETURB-GV, comunica o extravio do BCD nº 287931, carro 772, Linha Araçás x Terminal do Ibes, cod. 4801, data 26.07.92, cobrador José de Souza Pereira.

Vila Velha, 05 de agosto de 1992.

(017732 — 01 vez)

0000000

RESUMO DOS ESTATUTOS DA LOJA MAÇÔNICA

“EXPERIENCIA E SABEDORIA” Nº 47

I — A Loja Maçônica “EXPERIENCIA E SABEDORIA” nº 47 é uma sociedade civil de direito privado. Tem sede provisória na Av. Santo Antonio, 224 — Praça de Caratoira — Vitória-ES.

II — Tem por objetivos: Cultuar a creça em DEUS, apoiar a cultura, a solidariedade, praticar a filantropia e sem fins lucrativos.

III — É administrada por um Presidente (Venerável-Mestre) que a representa: Social, judicial e extra judicialmente eleito anualmente por seus membros efetivos.

(017718 — 01 vez)

0000000

SINDICATO DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPETACULOS DE DIVERSOES NO E. E. SANTO

RESUMO DE ESTATUTO

O Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Espírito Santo — SATED-ES, entidade civil com finalidade de promover e contribuir para a formação e desenvolvimento das artes cênicas no Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Henrique de Novaes s/nº — Casa da Cultura — Centro, Vitória-ES; será administrado por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e conselho fiscal, que representará o Sindicato ativa e passivamente judicial e extra-judicial; tendo prazo determinado para sua gestão, conforme Portaria 3.150/86, do Ministério do Trabalho, sendo que a Diretoria Executiva não responde subsidiariamente pelas obrigações do Sindicato; sua modificação ou substituição só poderá ser feita por decisão de Assembléia Geral, bem como sua dissolução.

Vitória-ES, 29 de junho de 1992

ELIZABETH MARIA CASER
Presidente

(729 — 01 vez)

Handwritten signature and initials in the top right corner.

realizada em 30 de julho de 1992, mandou arquivar sob o n.º 125.910, a Ata do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 1992 deliberando o seguinte: Foram reeleitos os membros da Diretoria sendo Diretor Presidente: Ricardo Nascimento e Diretores: Matias Paulo de Araujo Silva e Neide Soares de Oliveira. Eu, Lucy Neves Santana, chefe da Seção Fiscalização e Informação, extrai a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 04 de agosto de 1992.

LUGY NEVES SANTANA

(017740 — 01 vez)

0000000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO
CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: Agropecuária Mimoso S/A, protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n.º 549.626 em 19 de julho de 1992. Certifico que a Junta Comercial em sessão realizada em 21 de julho de 1992, mandou arquivar sob o n.º 125.633, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de maio de 1992, deliberando o seguinte: Aprovado por unanimidade o aumento do capital social passando de Cr\$ 22.500.000,00, integralizado através dos bens móveis descrito no Laudo de Avaliação. Em virtude do aumento do capital social o art. 4.º do Estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: «Art. 4.º: O capital social da sociedade é de Cr\$ 22.500.000,00 dividido em 22.500.000 ações ordinárias nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 cada». Eu, Lucy Neves Santana, chefe da Seção Fiscalização e Informação, extrai a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 22 de julho de 1992.

LUCY NEVES SANTANA

(017741 — 01 vez)

000000000

A Associação Albergue Martim Lutero na sua Assembléia Constituinte aprovou os Estatutos e segue o extrato dos mesmos:

I — A Associação Albergue Martim Lutero é uma Associação Civil sem fins lucrativos. Doravante denominada de AAML é vinculada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil — IECLB, com sede na Rua Minas Gerais, s/nº, Maruípe, sendo seu foro jurídico na Cidade de Vitória. O tempo de duração da AAML é indeterminado.

II — A AAML é administrada por uma Assembléia que elege a Diretoria e o Conselho Fiscal. O presidente representa a AAML ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

III — O patrimônio da AAML se constitui dos bens móveis, imóveis e semoventes.

IV — O presente estatuto somente pode ser alterado por uma Assembléia Geral com a aprovação de 2/3 dos membros que compõem a mesma, carecendo a homologação do Conselho Diretor da IECLB.

V — A AAML na sua dissolução pelo voto favorável de 2/3 dos membros capazes de constituir a Assembléia, acompanhado com os pareceres dos Conselhos Distritais e do Conselho da Região I, os quais com o CD da IECLB decidem o destino dos bens.

Vitória-ES., 14 de junho de 1992.

(017757 — 01 vez)

0000000

EDITAL DE EXTRAVIO

TECNOPACK EMBALAGENS S.A., situada na Rod. BR 101, Km 423, s/nº, Atilio Vivacqua-ES, inscrita no CGCMEFP sob o nº 32.419.590/0001-88 e no Cadastro Fiscal do Estado sob nº 031.300.55-7, comunica para os fins que se fizerem necessários o extravio do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria nº 01.

Atilio Vivacqua(ES), 30 de julho de 1992

A DIRETORIA

(017739 — 03 vezes)

0000000

PRIVATIVO DE BENS JURIDICAS
A Assembléia Geral do Conselho Deliberativo do Apollo XI foi convocada para ser realizada em 19 de julho de 1992, às dez e nove horas (10:00h), reunindo-se em Assembléia Geral do Conselho Deliberativo do Apollo XI, no endereço: Rua da Penha, s/nº — Bairro Flexal 2, para eleger a nova Diretoria e Presidente e Vice-Presidente e dois membros do Conselho Fiscal, que terão mandato de dois (02) anos com início em 06 de abril de 1993 e término em 06 de abril de 1994.

Cartão de Registro
Aprovado em 19 de agosto de 1992
Registrado no nº 51 de Ordem
Anchieta, 19 / 08 / 1992

ASSARTI — ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IRIRI

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: ASSARTI — Associação dos Artesãos de Iriri

SEDE: Iriri, Município de Anchieta(ES). Órgãos: Diretoria (4 membros) e Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 2 suplentes), eleitos pela Assembléia Geral para um mandato não remunerado de um ano. Representação da Sociedade: Judicial ou extrajudicialmente, o Presidente da Diretoria. Associados: Artesãos de Iriri, Município de Anchieta(ES) — os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Extinção da Sociedade: Seu patrimônio será doado a uma instituição filantrópica em funcionamento no Estado do Espírito Santo.

Anchieta(ES), 3 de agosto de 1992.

JOSE MARIA MONTAGNOLI DA SILVA

Presidente

(017719 — 01 vez)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 053/93

ASSUNTO: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator dessa Comissão, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 053/93, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSARTI, tendo em vista estar a proposição legal e constitucionalmente amparada.

É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 22 / 09 / 1989

RELATOR
LUIS CALUDIO S NOGUEIRA

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator, pelos mesmos motivos aduzidos. É o nosso parecer.

PREDIDENTE Benedito

RELATOR Claudio

MEMBRO Getulio



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

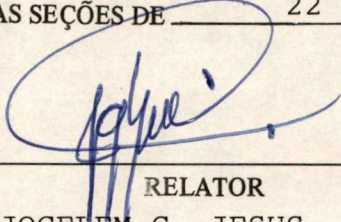
PROJETO DE LEI Nº 053/93

ASSUNTO: DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

SR. PRESIDENTE

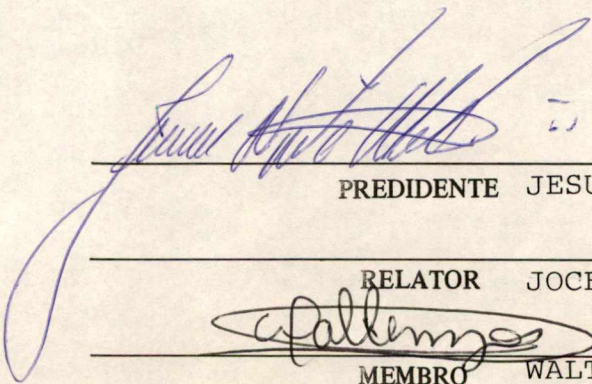
Na qualidade de relator da Comissão de Finanças e Orçamento, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 053/93, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSARTI, pois, a proposição encontra-se em perfeita ordem legal e constitucional. É o meu parecer

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 22 / 09 / 1983


RELATOR
JOCELEM G. JESUS

SR. PRESIDENTE

Como membros desta Comissão, adotamos e aprovamos o parecer do nosso relator. É o nosso parecer.


PRESIDENTE JESUS

RELATOR JOCELEM


MEMBRO WALTER